

# PROJETO DE LEI CM N° 088-03/2015

Dispõe sobre os anúncios publicitários impressos do Poder Executivo.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os anúncios publicitários impressos do Poder Executivo deverão conter de forma visível, o valor pago pela inserção.

Art. 2º Eventos que receberem patrocínio do Poder Executivo deverão informar em seu material de divulgação o valor destinado pelo patrocinador público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 19 de novembro de 2015.

**Carlos Eduardo Ranzi**

Vereador (PMDB)

# JUSTIFICATIVA

É dever do Município informar aos cidadãos, com a mais ampla transparência, qual o destino dado aos tributos que arrecada. A transparência é prática de boa gestão, mas no ambiente público também é dever legal, advindo do Princípio da Publicidade, que rege toda a Administração Pública.

A cada ano, vultuosas quantias são destinadas pelo Poder Executivo para publicidade. Ainda que devidamente orçados, e regularmente executadas as despesas, pela própria natureza oferecem meio mais apropriado para a prestação de contas devida pelo poder público: a informação, no próprio anúncio, do seu custo.

O presente Projeto de Lei visa informar o valor pago pela inserção publicitária impressa e ainda, sempre que destinados valores a patrocínio de eventos, os anúncios do evento deverão informar qual o valor destinado a título de patrocínio.

Com a aprovação deste projeto, restará fortalecida a transparência na Administração Pública, desejo de todos e dever legal do administrador.

**Carlos Eduardo Ranzi**

Vereador (PMDB)